



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 031/2020**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0419/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402/2020**

O Município de América Dourada – BA, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Rosa Maria Dourado Lopes, portadora da carteira de identidade RG nº 02.279.274-00, inscrita no CPF sob o nº 230.363.205-63, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, estabelecida na Rua Avenida Adolfo Moitinho, nº 224, Centro – Irecê - Bahia CNPJ nº 17.406.286/0001-02, neste ato representada pelo Sr(a) Catia Erica Costa Martins, portador da carteira de identidade RG nº 309384060 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 880.157.265-49, doravante denominada **DETENTORA**, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 278/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender às demandas do Hospital municipal e unidades de saúde de América Dourada/BA, conforme abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	QUANT	MARCA	QTD. EMBALAGEM	V.UNITÁRI O	V.TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COM	200	U.QUIMICA	25	R\$ 0,62	R\$ 124,00
2	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)G TUBO COM 30G	BIS	500	CRISTALIA	10	R\$ 21,97	R\$ 10.985,00
3	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	COM	200	PHARLAB	28	R\$ 0,53	R\$ 106,00
4	ACICLOVIR, EM CREME USO TÓPICO	BIS	200	PRATI	1	R\$ 2,97	R\$ 594,00
5	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	COM	150.000	MEDQUIMICA	200	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
6	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500 MG - COMPRIMIDO	COM	30.000	IMEC	400	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
7	ÁCIDO FÓLICO, 5MG – COMPRIMIDO	COM	15.000	NATULAB	500	R\$ 0,06	R\$ 900,00
8	ÁCIDO FÓLICO,0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000	NATULAB	1	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00
9	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	COM	720	ZAMBON	30	R\$ 3,90	R\$ 2.808,00
10	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400 MG - COMPRIMIDO	COM	5.000	PRATI	100	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	FR	200	PRATI	1	R\$ 1,63	R\$ 326,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO, TIPO OSTEOPAR	COM	500	NOVA QUIMICA	4	R\$ 0,84	R\$ 420,00
13	ALLOPURINOL 100 MG	COM	200	PRATI	600	R\$ 0,12	R\$ 24,00
14	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	COM	20.000	GEOLAB	500	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG 125 MG - COMPRIMIDO	COM	10.000	.EMS	28	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5 MG/ML, FRASCO COM 75ML	FR	300	.EMS	1	R\$ 17,05	R\$ 5.115,00
17	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	FR	1.000	PRATI	1	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-95

18	AMOXICILINA, 500 MG - CAPSULA OU COMPRIMIDO .	COM	50.000	PRATI	840	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
19	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	COM	15.000	PRATI	600	R\$ 0,06	R\$ 900,00
20	AZATIOPRINA 50 MG - COMPRIMIDO	COM	600	CRISTALIA	200	R\$ 1,60	R\$ 960,00
21	AZITROMICINA, 500 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA .	COM	40.000	PHARLAB	500	R\$ 2,57	R\$ 102.800,00
22	AZITROMICINA, DEIDRATADA 600MG/5ML SUSP. 15ML APÓS RECONSTITUÍDO.	FR	1.000	PRATI	1	R\$ 10,51	R\$ 10.510,00
23	BECLOMETASONA , DIPROPIONATO DE, 250MCG/INALACAO-DOSE "AEROSSOL" DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR JET.	FR	50	CHIESI	1	R\$ 70,66	R\$ 3.533,00
24	BECLOMETASONA , DIPROPIONATO DE, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES.	FR	50	CHIESI	1	R\$ 43,78	R\$ 2.189,00
25	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25GRS/60ML	FR	100	IFAL	1	R\$ 5,27	R\$ 527,00
26	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	COM	150.000	GEOLAB	500	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
27	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG	FR	12	BOEHRINGER	1	R\$ 300,16	R\$ 3.601,92
28	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FR	100	BIOSINTETICA	1	R\$ 36,58	R\$ 3.658,00
29	CABERGOLINA 0,5 MG	COM	500	PRATI	2	R\$ 12,65	R\$ 6.325,00
30	AMPICILINA 500 MG - COMPRIMIDO	COM	500	PRATI	840	R\$ 0,51	R\$ 255,00
31	CAPTOPRIL, 25 MG - COMPRIMIDO .	COM	10.000	PRATI	600	R\$ 0,06	R\$ 600,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI - COMPRIMIDO	COM	10.000	NATULAB	60	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
33	CARVAO ATIVADO, PO (R) EMBALAGEM COM 250G	POT	100	QEEL	1	R\$ 28,57	R\$ 2.857,00
34	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	COM	5.000	.EMS	30	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
35	CARVEDILOL 6,25 - COMPRIMIDO	COM	5.000	.EMS	30	R\$ 0,16	R\$ 800,00
36	CEFALEXINA SÓDICA, 500 MG CÁPSULA	CAP	30.000	ABL	200	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
37	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FR	1.000	TEUTO	1	R\$ 9,96	R\$ 9.960,00
38	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	COM	60.000	PRATI	300	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
39	CLINDAMICINA , CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA.	COM	500	.EMS	16	R\$ 0,66	R\$ 330,00
40	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	500	NOVA QUIMICA	28	R\$ 0,69	R\$ 345,00
41	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML 100ML	FR	100	PRATI	1	R\$ 2,75	R\$ 275,00
42	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG	COM	3.000	CAZI	20	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
43	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	COM	15.000	.EMS	10	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
44	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G.	BIS	1.000	GREEN PHARMA	1	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
45	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	FR	150	ALCON	1	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50
46	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	2.000	SOBRAL	1	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
47	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO	COM	6.000	GEOLAB	500	R\$ 0,11	R\$ 660,00
48	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML,FRASCO COM 120ML	FR	3.000	NATULAB	1	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
49	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	COM	20.000	PHARLAB	500	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
50	DIGOXINA, SOLUÇÃO ORAL 0,05 MG/ML,	FR	100	PRATI	1	R\$ 8,68	R\$ 868,00
51	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	COM	1.000	.EMS	30	R\$ 0,18	R\$ 180,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

52	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	COM	70.000	PRATI	500	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
53	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	5.000	FARMACE	1	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
54	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG - COMPRIMIDO	COM	500	.EMS	30	R\$ 0,59	R\$ 295,00
55	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG - CPMPRIMIDO	COM	210.000	PHARLAB	500	R\$ 0,09	R\$ 18.900,00
56	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG - CPMPRIMIDO	COM	60.000	.EMS	30	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
57	ESLOATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100	PRATI	1	R\$ 6,20	R\$ 620,00
58	ESLOATO DE ERITROMICINA 500 MG	COM	500	PRATI	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
59	ESPINHEIRA SANTA (Maytenus officinalis Mabb) - CÁPSULA	CAP	5.000	NATULAB	45	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
60	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG - CPMPRIMIDO	COM	20.000	HIPOLABOR	500	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
61	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG - CPMPRIMIDO	COM	60.000	.EMS	30	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
62	ESTRIOL 1MG/ML	BIS	300	SANVAL	1	R\$ 10,85	R\$ 3.255,00
63	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG - COMPRIMIDO	COM	500	PFIZER	28	R\$ 1,43	R\$ 715,00
64	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15 MG - CPMPRIMIDO	CARTELA	20.000	BIOLAB	63	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
65	FENOTEROL, BROMETO 5MG/ML GOTAS 20 ML	FR	300	HIPOLABOR	1	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
66	FINASTERIDA 5 MG	COM	1.000	NOVA QUIMICA	30	R\$ 0,51	R\$ 510,00
67	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	CAP	7.000	VITAMEDIC	150	R\$ 0,39	R\$ 2.730,00
68	FOLINATO DE CÁLCIO(ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - COMPRIMIDO	COM	1.000	HIPOLABOR	500	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
69	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 mg+400 MG - COMPRIMIDO	COM	2.160	NOVARTIS	60	R\$ 2,17	R\$ 4.687,20
70	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16G+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6G 100ML (ENEMA)	FR	300	NATULAB	1	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
71	FUROSEMIDA COMP 40 MG - COMPRIMIDO	COM	80.000	PRATI	500	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
72	GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA	BIS	60	ALLERGAN	1	R\$ 12,34	R\$ 740,40
73	GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	60	ALLERGAN	1	R\$ 10,84	R\$ 650,40
74	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG - COMPRIMIDO	COM	100.000	GEOLAB	450	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
75	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	COM	100.000	RANBAXY	30	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
76	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG - COMPRIMIDO (BD)	COM	2.500	ROCHE	30	R\$ 1,73	R\$ 4.325,00
77	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG - COMPRIMIDO (HBS)	COM	2.000	ROCHE	30	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
78	GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	COM	30.000	.EMS	30	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
79	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) SOLUÇÃO ORAL	FR	5.000	NATULAB	1	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
80	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	COM	200.000	CIMED	30	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
81	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO	COM	30.000	MEDLEY	30	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
82	HIDROCOTISONA, ACETATO 1% CREME	BIS	100	U.QUIMICA	1	R\$ 6,98	R\$ 698,00
83	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG	COM	10.000	CIFARMA	200	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
84	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500	NATULAB	1	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
85	IBUPROFENO 200 MG - COMPRIMIDO	COM	40.000	.EMS	20	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
86	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	COM	60.000	VITAMEDIC	20	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
89	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	COM	90.000	PRATI	500	R\$ 0,33	R\$ 29.700,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

90	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	COM	5.000	SANVAL	490	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
91	IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML	FR	4.000	NATULAB	1	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
92	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML	FR	500	HIPOLABOR	1	R\$ 1,17	R\$ 585,00
93	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG - COMPRIMIDO	COM	3.000	BIOLAB	30	R\$ 0,27	R\$ 810,00
94	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG - COMPRIMIDO	COM	500	ACHE	30	R\$ 0,27	R\$ 135,00
95	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULAS	COM	500	NOVA QUIMICA	15	R\$ 1,06	R\$ 530,00
96	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	COM	20.000	VITAMEDIC	4	R\$ 2,94	R\$ 58.800,00
97	LACTULONA XAROPE 667 MG/ML - 120ML	FR	300	LEGRAND	1	R\$ 8,76	R\$ 2.628,00
98	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG +50MG - COMPRIMIDO	COM	2.000	NOVARTIS	30	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
99	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG +25MG - COMPRIMIDO	COM	1.000	CRISTALIA	200	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
100	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG - COMPRIMIDO	COM	8.000	ROCHE	30	R\$ 1,73	R\$ 13.840,00
101	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG - COMPRIMIDO	COM	5.000	ROCHE	30	R\$ 3,46	R\$ 17.300,00
102	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COM	300	MELCOM	1	R\$ 1,79	R\$ 537,00
103	LEVOTIROXINA, 100MCG - COMPRIMIDO	COM	3.000	MERCK	30	R\$ 0,22	R\$ 660,00
104	LEVOTIROXINA, 25MCG - COMPRIMIDO	COM	3.000	MERCK	30	R\$ 0,23	R\$ 690,00
105	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR	BIS	600	HIPOLABOR	1	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
106	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	COM	20.000	BIOSINTETICA	12	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
107	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	1.000	MARIOL	1	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
108	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	COM	220.000	PRATI	960	R\$ 0,12	R\$ 26.400,00
109	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	COM	1.000	SOBRAL	600	R\$ 0,09	R\$ 90,00
110	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG	COM	720	NOVA QUIMICA	4	R\$ 7,00	R\$ 5.040,00
111	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	COM	50.000	PRATI	400	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
112	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	COM	20.000	PRATI	400	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
113	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	COM	20.000	SANVAL	490	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
114	METOCLOPRAMIDA, 10 MG - COMPRIMIDO	COM	1.000	HIPOLABOR	500	R\$ 0,13	R\$ 130,00
115	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	COM	3.000	ASTRAZENECA	30	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
116	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 100MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	COM	2.500	ASTRAZENECA	30	R\$ 2,28	R\$ 5.700,00
117	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	COM	6.000	ASTRAZENECA	30	R\$ 1,35	R\$ 8.100,00
118	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL/+APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	1.500	PRATI	1	R\$ 6,85	R\$ 10.275,00
119	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	COM	12.000	PRATI	600	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
120	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	500	.EMS	1	R\$ 7,03	R\$ 3.515,00
121	MICONAZOL,NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, TUBO COM 80G	BIS	3.000	HIPOLABOR	1	R\$ 6,51	R\$ 19.530,00
122	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	2.000	PRATI	1	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
123	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 10 MG	CAP	50.000	GEOLAB	500	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-95

124	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	1.000	GREEN PHARMA	1	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
125	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML	FR	500	NATULAB	1	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
126	NITROFURANTOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO	COM	12.000	MANTCORP	144	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
127	OLEO, MINERAL, PURO, LÍQUIDO ORAL, FRASCO 100 ML	FR	400	NATULAB	1	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
128	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	CAP	100.000	HIPOLABOR	500	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
129	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL, 250 MG FRASCO 60 ML.	FR	100	PRATI	1	R\$ 4,92	R\$ 492,00
130	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG - COMPRIMIDO	COM	6.000	BIOLAB	30	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00
131	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG - COMPRIMIDO	COM	4.000	BIOLAB	30	R\$ 2,95	R\$ 11.800,00
132	OXIBUTININA 5 MG - COMPRIMIDO	COM	3.000	APSEN	30	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
133	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COM	30.000	HIPOLABOR	500	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
134	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, FRASCO COM 15ML	FR	2.000	NATULAB	1	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
135	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDO	COM	300	FARMAX	10	R\$ 0,18	R\$ 54,00
136	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,7MG +333,4MG/ML. GOTAS.	FR	200	.EMS	1	R\$ 7,51	R\$ 1.502,00
137	CEFADROXILA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	200	.EMS	1	R\$ 19,38	R\$ 3.876,00
138	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FR	500	IFAL	1	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
139	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FR	3.000	HIPOLABOR	1	R\$ 4,19	R\$ 12.570,00
140	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	COM	30.000	SANVAL	500	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
141	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	COM	20.000	SANVAL	500	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
142	PROMETAZINA COMP 25MG - COMPRIMIDO	COM	20.000	CRISTALIA	200	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
143	PROPAFENONA 150 MG	COM	500	LIBBS	60	R\$ 1,30	R\$ 650,00
144	PROPAFENONA 300 MG	COM	500	PRATI	300	R\$ 0,48	R\$ 240,00
145	DOMPERIDONA, SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 100ML COM DOSADOR	FR	150	EUROFARMA	1	R\$ 13,95	R\$ 2.092,50
146	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO	COM	60.000	SANVAL	500	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
147	PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 50, LOÇÃO CREMOSA 200ML	FR	300	NUTRIEX	1	R\$ 20,38	R\$ 6.114,00
148	RANITIDINA CLORIDRATO, XAROPE DE 120ML COM 15MG/ML + COPO MEDIDA 10ML.	FR	100	.EMS	1	R\$ 6,02	R\$ 602,00
149	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 150 MG - COMPRIMIDO	COM	3.000	GEOLAB	500	R\$ 0,20	R\$ 600,00
150	RIFAMPICINA 300MG - COMPRIMIDO.	COM	500	SANOFI	6	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
151	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	SCH	3.000	NATULAB	50	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
152	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE	FR	500	NATULAB	1	R\$ 1,38	R\$ 690,00
153	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100MCG/DOSE, 19,8G C/ 200DOSE	FR	600	TEUTO	1	R\$ 10,26	R\$ 6.156,00
154	SECNIDAZOL 1000MG - COMPRIMIDO	COM	6.000	PHARLAB	500	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
155	SIMETICONA 40 MG	COM	6.000	PRATI	600	R\$ 0,16	R\$ 960,00
156	SINVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO	COM	10.000	MERCK	30	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
157	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COM	100.000	SANVAL	500	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
158	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	COM	20.000	PHARLAB	500	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

159	SULFADIAZINA 500MG - COMPRIMIDO	COM	500	SOBRAL	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
160	SULFADIAZINA, DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G.	POT	100	PRATI	1	R\$ 16,96	R\$ 1.696,00
161	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG - COMPRIMIDO	COM	30.000	PRATI	200	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
162	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FRASCO COM 50 ML	FR	600	SANVAL	1	R\$ 1,54	R\$ 924,00
163	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ - COMPRIMIDO	COM	60.000	NATULAB	500	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
164	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE(II) FR.30ML	FR	1.000	NATULAB	1	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
165	TADALAFILA 20 MG	COM	10.000	NOVA QUIMICA	2	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
166	SIMETICONA 75MG/ML	FR	2.000	NATULAB	1	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
167	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	COM	1.000	BIOSINTETICA	30	R\$ 0,49	R\$ 490,00
168	TECLOZANA 500MG - COMPRIMIDO	COM	100	SANOFI	3	R\$ 4,00	R\$ 400,00
169	TIAMINA 300MG CLORIDRATO - COMPRIMIDO	COM	500	PRATI	600	R\$ 0,19	R\$ 95,00
170	TIMOLOL, MALEATO DE, COLÍRIO 0,25% ,FRASCO COM 5ML	FR	100	.EMS	1	R\$ 7,57	R\$ 757,00
171	VARFARINA 5MG - COMPRIMIDO	COM	500	U.QUIMICA	30	R\$ 0,21	R\$ 105,00
172	ACETILCISTEINA 100MG - SACHÊ	SCH	100	EUROFARMA	16	R\$ 1,20	R\$ 120,00
173	ACETILCISTEINA 200MG - SACHÊ	SCH	100	EUROFARMA	16	R\$ 0,63	R\$ 63,00
174	VERAPAMIL CLORIDRATO 120MG - COMPRIMIDO	COM	500	BIOSINTETICA	20	R\$ 1,20	R\$ 600,00
Total do lote :							R\$ 977.999,92

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

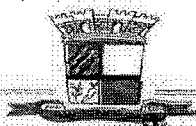
CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de América Dourada não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Romão Gramacho, snº, centro, América Dourada - Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de América Dourada e conter o número do empenho correspondente

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 - Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-95

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata dia*.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;



5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-95

materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 **A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

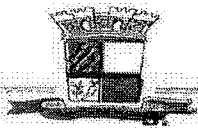
8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-98

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

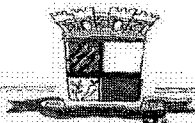
12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por lote**, para Registro de Preços Nº 031/2020.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2020 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de João Dourado – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

CLAUSULA XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

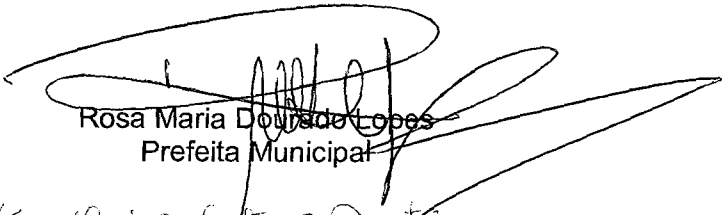
16.1 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

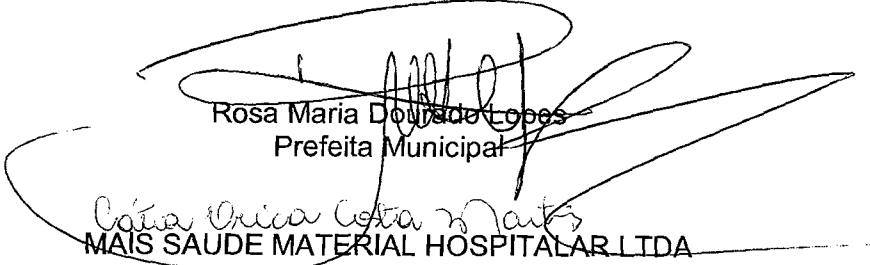
16.2 Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 02(dois) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.4 Fica designado o servidor Srª Petruska Ribeiro Dourado Alexandre, Matrícula 1543 como fiscal do contrato e execução dos serviços.

América Dourada, Ba, 13 de outubro de 2020.


Rosa Maria Dourado Lopes
Prefeita Municipal


Catia Erica Costa Martins
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Catia Erica Costa Martins
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: 

CFP nº 983389365-49

Nome: Albino

CFP nº 038.114.055-95